PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas - SEINFRA-DPU

EDITAL Nº41/2026/SEINFRA-DPU

Porto Velho, 20 de outubro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – REABERTURA DO PARQUE CIRCUITO – EVENTO "ENTARDECER COM CRISTO"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, através do DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na obtenção de Autorização de Uso de espaço público, em caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, para exploração de atividades comerciais durante a **REABERTURA DO PARQUE CIRCUITO – EVENTO "ENTARDECER COM CRISTO"**, a ser realizado no dia **24 de outubro de 2026 (sábado)**, no Parque Circuito, localizado na Avenida Lauro Sodré, Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 873, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas do Município de Porto Velho, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário e de Rendas do Município, e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público para manifestação de interesse, credenciamento e outorga de Autorização de Uso de espaço público para exploração temporária de atividades comerciais de gêneros alimentícios, durante a **Reabertura do Parque Circuito – Evento "Entardecer com Cristo".**

1.2 O evento será realizado no dia **24 de outubro de 2026 (sábado), com início às 15h**, no Parque Circuito, localizado na Avenida Lauro Sodré, Município de Porto Velho/RO.

1.3 A autorização será concedida exclusivamente para o período e local do evento, observada a disponibilidade dos espaços previamente delimitados pela Administração Pública.

1.4 A manifestação de interesse não gera direito adquirido à ocupação do espaço público, ficando a efetiva autorização condicionada à habilitação, disponibilidade de vagas, recolhimento das taxas aplicáveis e atendimento das demais exigências deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1 O presente Chamamento Público destina-se ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração de atividades comerciais durante o evento, conforme modalidade e quantitativo de vagas estabelecidos no quadro abaixo:

MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
BARRACAS – TENDAS 3,00 m x 3,00 m	
Barraca de lanches em geral (cachorro-quente, tapioca, pastel frito, sanduíches em geral, salgados em geral e crepes)	06
Barraca de doces em geral	02
Barraca de brinquedos	01
Barraca de derivados do milho	01
FOOD TRUCKS	
Food Truck – Lanches em geral	02
Food Truck – Doces em geral	01
CARRINHOS	

Carrinho de sorvete	02
Carrinho de açaí	02
Carrinho de churrasco grego	02
Carrinho de sucos naturais e bebidas em geral (exceto bebidas alcoólicas)	02
Carrinho de água de coco	02
Carrinho de churros	02
Carrinho de batata frita (cone ou gourmet)	02
Carrinho de espetinho	02
Carrinho de pipoca	03
AMBULANTES ITINERANTES	
Algodão-doce itinerante (exceto brinquedos)	03
TOTAL GERAL DE VAGAS	**35**

2.2 Serão disponibilizadas **39 (trinta e cinco) vagas**, distribuídas entre as modalidades comerciais previstas no item 2.1, observada a capacidade de ocupação dos espaços destinados ao evento.

2.3 As vagas destinadas às barracas, food trucks e carrinhos serão distribuídas nos espaços previamente definidos pela Administração Pública, conforme **croqui de localização** e orientações do Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observadas as condições de segurança, acessibilidade, circulação de pessoas e organização do evento.

2.4 As barracas deverão utilizar **obrigatoriamente tendas na cor branca, modelo tipo chapéu de bruxa, com dimensões de 3,00 m x 3,00 m**, sendo vedada a instalação de estruturas em desacordo com essas especificações, salvo autorização expressa da Administração.

2.5 Será permitida aos comerciantes credenciados na modalidade de barracas a utilização de mesas e cadeiras para atendimento ao público, desde que instaladas exclusivamente nos espaços previamente delimitados e autorizados pela Administração Pública, observadas as condições de segurança, acessibilidade e circulação de pedestres.

2.6 A utilização de mesas e cadeiras não poderá comprometer as rotas de fuga, acessos, calçadas, áreas de circulação ou demais espaços destinados à programação do evento, ficando vedada a ampliação da área autorizada sem prévia anuência da Administração.

2.7 Cada interessado poderá requerer credenciamento para apenas uma modalidade de comercialização, ficando vedada a inscrição simultânea em mais de uma categoria.

2.8 Os autorizados deverão exercer exclusivamente as atividades correspondentes à modalidade para a qual foram credenciados, sendo vedada a comercialização de produtos não contemplados na respectiva autorização.

2.9 Fica expressamente **proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas** por quaisquer comerciantes credenciados, independentemente da modalidade autorizada, durante todo o período de realização do evento.

2.10 Os ambulantes itinerantes credenciados nas modalidades de algodão-doce e balões poderão circular no interior do Parque Circuito, exclusivamente durante o exercício da atividade itinerante, sendo expressamente proibida a instalação ou fixação de ponto comercial no interior do parque.

2.11 Os ambulantes itinerantes não poderão permanecer parados por período prolongado em um mesmo local. As pausas para descanso, alimentação, abastecimento ou outras necessidades que impliquem permanência deverão ocorrer exclusivamente fora da área interna do Parque Circuito, no espaço destinado aos ambulantes.

2.12 Fica vedada aos ambulantes itinerantes a comercialização de brinquedos ou quaisquer produtos não compreendidos na modalidade autorizada, sendo permitida exclusivamente a comercialização dos produtos expressamente previstos no credenciamento.

2.13 A disponibilização das vagas não assegura direito automático à ocupação do espaço público, ficando o exercício da atividade condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, à regularização administrativa e à emissão da respectiva Autorização de Uso.

2.14 Na hipótese de não preenchimento das vagas disponibilizadas em determinada modalidade, a Administração poderá promover o remanejamento das vagas remanescentes, mediante justificativa, observadas a capacidade física do local, a organização do evento e as demais condições previstas neste Edital.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Porto Velho, interessadas na exploração das atividades comerciais previstas neste Edital, desde que atendam integralmente

às exigências estabelecidas.

3.2 A manifestação de interesse deverá ser formalizada mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, acompanhado da documentação exigida nos anexos deste Edital.

3.3 Somente será admitida a participação de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.4 A apresentação do requerimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 Os interessados serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão participar do presente chamamento:

a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de manter relações jurídicas com a Administração Pública, quando a sanção aplicável alcançar o objeto deste Edital;

b) Interessados que apresentem impedimentos legais para o exercício da atividade pretendida;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às exigências documentais e condições estabelecidas neste Edital;

d) Interessados que apresentem pendências perante a Fazenda Municipal impeditivas do licenciamento, conforme legislação aplicável.

4.2 É vedada a transferência, cessão, comercialização ou subcontratação da vaga ou da Autorização de Uso concedida.

5. DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Considerando a natureza eventual da programação de reabertura do Parque Circuito, a proximidade da data de realização do evento e a necessidade de organização dos espaços públicos, o credenciamento observará procedimento administrativo simplificado, mediante atendimento presencial e por ordem de comparecimento dos interessados, respeitadas as exigências legais aplicáveis.

5.2 O credenciamento será realizado nos dias **21 a 23 de outubro de 2026, das 08:00 às 13:00**, no Departamento de Posturas Urbanas – DPU, situado na Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

5.3 Os interessados deverão comparecer ao local indicado no item anterior, munidos do Requerimento de Credenciamento e da documentação exigida neste Edital.

5.4 O atendimento será realizado por ordem de comparecimento, mediante registro sequencial dos interessados, observada a disponibilidade de vagas.

5.5 O credenciamento ocorrerá de forma direta e simplificada, sem etapa autônoma de seleção, mediante conferência e análise da documentação pela Fiscalização Municipal de Posturas.

5.6 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de atendimento dos interessados que cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital, até o limite do quantitativo disponibilizado.

5.7 O interessado que não apresentar a documentação necessária ou não atender às exigências legais não poderá obter a Autorização de Uso enquanto não regularizar a pendência, não sendo assegurada reserva de vaga.

5.8 O credenciamento será encerrado automaticamente quando atingido o quantitativo máximo de vagas.

5.9 A efetiva exploração da atividade comercial ficará condicionada à emissão da respectiva Autorização de Uso e à comprovação do recolhimento dos tributos e preços públicos legalmente exigíveis.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 A Autorização de Uso será concedida aos interessados credenciados que cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital, respeitado o limite de vagas.

6.2 A Autorização de Uso terá caráter pessoal, temporário, precário e intransferível, com validade exclusiva para o dia 24 de outubro de 2026, durante a realização do evento.

6.3 O autorizado deverá exercer exclusivamente a atividade comercial correspondente à modalidade para a qual foi credenciado.

6.4 A Autorização de Uso deverá permanecer disponível para apresentação à fiscalização municipal durante todo o período de funcionamento.

6.5 A autorização poderá ser revogada pela Administração, mediante decisão motivada, em razão de interesse público, segurança, organização do evento ou descumprimento das condições previstas neste Edital, observadas as garantias legais cabíveis.

7. DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

7.1 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 298 que disciplina que as taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público.

7.2 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 299, II que disciplina que taxas do poder de polícia independem da concessão ou dispensa de licença municipal, para efeito de fiscalização das normas relativas ao policiamento administrativo do Município e incidem sobre a exploração de atividades em logradouros públicos e ainda atividades ou obras sujeitas ao controle urbanístico.

7.3 Conforme CAPITULO II - DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, em seus artigo 300 que disciplina são taxas pelo exercício regular do poder de polícia as de: I – Licença para o Exercício de Atividade, àquelas decorrentes da necessidade de emissão de atos públicos de liberação de atividades econômicas, classificadas em Taxa de Licença de Uso, e ainda de Fiscalização e Controle, exercidas por meio de ação estatal que regula permanentemente o exercício de atividades, classificadas em Taxa de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público.

7.4 Conforme Anexo III DAS TAXAS MUNICIPAIS, Subanexo I – DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA, Tabela D – Taxas de Licença e de Fiscalização de Uso do Logradouro Públic.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

8.1 São obrigações dos credenciados e autorizados:

a) Manter os equipamentos, utensílios, produtos e espaços autorizados em boas condições de conservação, higiene e limpeza;

b) Permitir e oferecer condições para a fiscalização pela SEINFRA/DPU e demais órgãos competentes;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada do lixo e demais resíduos produzidos durante o exercício de suas atividades comerciais;

d) **Disponibilizar obrigatoriamente, dentro do perímetro autorizado, recipiente coletor de lixo de fácil acesso, em condições adequadas de utilização, para descarte dos resíduos gerados pela atividade e pelo atendimento ao público;**

e) Manter o espaço autorizado permanentemente limpo, sendo de responsabilidade do comerciante realizar o recolhimento dos resíduos durante o funcionamento e após o encerramento de suas atividades;

f) Comercializar exclusivamente os produtos correspondentes à modalidade autorizada;

g) Respeitar rigorosamente os limites físicos do espaço concedido, ficando proibida a ampliação da área sem autorização;

h) Observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

i) Manter os auxiliares devidamente identificados e em condições adequadas de higiene;

j) Responsabilizar-se pela segurança, conservação e vigilância dos próprios equipamentos e mercadorias;

k) Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos de fiscalização, inclusive quanto aos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis;

l) Não utilizar recipientes, garrafas, copos ou embalagens de vidro para atendimento ao público;

m) Não comercializar bebidas alcoólicas durante o evento;

n) Manter livres os acessos, calçadas, rotas de fuga, áreas de circulação e espaços destinados à programação do evento;

o) Observar as orientações da organização do evento e da Administração do Parque Circuito;

p) Não utilizar equipamentos sonoros, geradores, instalações elétricas ou estruturas complementares sem prévia autorização dos órgãos competentes;

q) Responder civil, administrativa e penalmente, na forma da legislação aplicável, por danos decorrentes de suas atividades;

r) Cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente, especialmente quanto à proibição do trabalho infantil, observadas as exceções legalmente previstas;

s) Manter a documentação referente à Autorização de Uso disponível para apresentação à fiscalização durante todo o evento;

t) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, abastecimento, carga, descarga e circulação de veículos;

u) Utilizar exclusivamente tendas brancas, modelo chapéu de bruxa, com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, nos espaços autorizados.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

9.1 A distribuição dos espaços destinados às atividades comerciais será realizada conforme croqui de localização e orientações do Departamento de Posturas Urbanas – DPU e da organização do evento.

9.2 Os comerciantes credenciados deverão realizar a montagem e instalação de suas estruturas no dia **24 de outubro de 2026, a partir das 08h**, exclusivamente nos espaços previamente autorizados.

9.3 O período destinado à montagem das estruturas, abastecimento, carga e descarga de materiais e equipamentos será das **08h às 13h**, constituindo este o horário limite para conclusão das operações logísticas.

9.4 Após as **13h**, ficará expressamente proibida a entrada ou saída de veículos no perímetro destinado aos ambulantes, bem como a circulação de veículos para fins de carga, descarga, abastecimento ou retirada de materiais, ressalvadas situações emergenciais e hipóteses expressamente autorizadas pela organização do evento.

9.5 Os comerciantes deverão organizar suas operações de modo que todos os veículos utilizados no transporte de mercadorias, equipamentos e estruturas sejam retirados do perímetro destinado aos ambulantes até as 13h, sendo vedada sua permanência no local após esse horário, salvo autorização expressa da Administração.

9.6 O evento terá início às **15h**, devendo os comerciantes estar com suas estruturas devidamente montadas, organizadas e em condições adequadas de funcionamento antes do início da programação.

9.7 A instalação dos equipamentos deverá observar rigorosamente os locais previamente determinados pela Administração, sendo proibida a ocupação de áreas diversas daquelas constantes na Autorização de Uso.

9.8 Fica expressamente proibida a instalação de barracas, tendas, mesas, cadeiras, equipamentos comerciais ou quaisquer outras estruturas destinadas à comercialização no interior do Parque Circuito, ficando as atividades comerciais fixas restritas à área externa ou ao perímetro especificamente destinado aos ambulantes.

9.9 Excepcionalmente, será permitida a circulação de ambulantes itinerantes no interior do Parque Circuito, desde que devidamente autorizados e em efetivo deslocamento, sem fixação de ponto comercial.

9.10 Os ambulantes itinerantes não poderão permanecer estacionados em um mesmo local para comercialização contínua, sendo vedada qualquer forma de ocupação fixa ou utilização de estruturas que comprometam a circulação dos frequentadores.

9.11 Caso o ambulante itinerante necessite realizar pausa para descanso, alimentação, abastecimento ou qualquer outra parada prolongada, deverá deslocar-se para fora do interior do Parque Circuito, utilizando exclusivamente a área destinada aos ambulantes.

9.12 Não será permitida a ocupação de acessos, calçadas, rotas de fuga, áreas de circulação, espaços de acessibilidade ou locais destinados às apresentações e atividades da programação oficial.

9.13 Fica vedada a instalação de estruturas adicionais que ultrapassem os limites físicos do espaço autorizado, salvo mediante autorização expressa da Administração.

9.14 O descumprimento das condições estabelecidas nesta seção poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive determinação de retirada de equipamentos, interrupção da atividade e cancelamento da Autorização de Uso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEINFRA

10.1 Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por meio do Departamento de Posturas Urbanas – DPU e demais unidades competentes:

a) Realizar o atendimento e credenciamento dos interessados, conforme a ordem de comparecimento e disponibilidade de vagas;

b) Orientar os interessados quanto à documentação e às exigências necessárias para obtenção da Autorização de Uso;

c) Organizar a distribuição dos espaços destinados às atividades comerciais;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

e) Adotar as providências administrativas necessárias à regular ocupação do espaço público;

f) Promover, quando necessário, a orientação dos autorizados quanto às condições de instalação, funcionamento e desocupação dos espaços.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento e a Autorização de Uso poderão ser revogados ou cancelados nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão administrativa motivada.

11.2 Constituem motivos para descredenciamento:

a) Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital;

b) Comercialização de produtos não autorizados;

c) Ocupação de área diversa da estabelecida pela Administração;

d) Transferência ou cessão da autorização a terceiros;

e) Descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou de proteção ao público;

f) Não atendimento às exigências administrativas necessárias ao exercício da atividade;

g) Instalação de estruturas comerciais fixas no interior do Parque Circuito;

h) Permanência ou fixação irregular de ambulantes itinerantes no interior do parque;

i) Descumprimento dos horários estabelecidos para montagem, carga, descarga e circulação de veículos;

j) Ausência de recipiente adequado para descarte de resíduos ou descumprimento das obrigações de limpeza e conservação do espaço autorizado;

k) Utilização de estruturas em desacordo com as especificações previstas neste Edital.

11.3 Serão observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente cabíveis, sem prejuízo da adoção de medidas imediatas necessárias à proteção da segurança e da ordem pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As informações referentes ao presente chamamento serão disponibilizadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Porto Velho.

12.2 O credenciamento ocorrerá exclusivamente no período e horário estabelecidos no item 5.2, até o preenchimento das vagas disponibilizadas.

12.3 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observadas as limitações legais.

12.4 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Posturas Urbanas – DPU, observada a legislação vigente e o interesse público.

12.5 A Administração poderá alterar a organização dos espaços e demais condições operacionais mediante decisão fundamentada, quando necessário à segurança e à organização do evento.

12.6 O descumprimento das regras de circulação, instalação, limpeza e utilização dos espaços públicos sujeitará os responsáveis às medidas administrativas previstas na legislação municipal aplicável.

12.7 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legais.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

a) Documento oficial de identidade com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Carteira Sanitária ou documento sanitário exigível para manipulação e comercialização de alimentos, conforme a atividade;

f) Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado;

g) Declaração de Ciência e Aceitação das condições do Edital;

h) Descrição dos produtos que pretende comercializar;

i) Fotografias legíveis dos equipamentos e da estrutura a ser utilizada.

PESSOA JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando aplicável;

c) Documento de identificação e CPF do representante legal;

d) Certidões de regularidade fiscal exigíveis;

e) Alvará de Funcionamento, quando aplicável;

f) Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado;

g) Declaração de Ciência e Aceitação das condições do Edital;

h) Descrição dos produtos que pretende comercializar;

i) Fotografias legíveis dos equipamentos e da estrutura a ser utilizada.

Observação: A documentação deverá ser apresentada no ato do credenciamento, sendo indispensável o atendimento às exigências legais pertinentes à modalidade comercial pretendida.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2026/SEINFRA-DPU – REABERTURA DO PARQUE CIRCUITO – EVENTO “ENTARDECER COM CRISTO”

À Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Departamento de Posturas Urbanas – DPU

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Órgão Emissor: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Assinalar apenas uma modalidade:

BARRACAS – TENDAS 3,00 m x 3,00 m

- ( ) Barraca de lanches em geral (cachorro-quente, tapioca, pastel frito, sanduíches em geral, salgados em geral e crepes)
- ( ) Barraca de doces em geral
- ( ) Barraca de brinquedos
- ( ) Barraca de derivados do milho

FOOD TRUCKS

- ( ) Food Truck – Lanches em geral
- ( ) Food Truck – Doces em geral

CARRINHOS

- ( ) Carrinho de sorvete
- ( ) Carrinho de açaí
- ( ) Carrinho de churrasco grego
- ( ) Carrinho de sucos naturais e bebidas em geral (exceto bebidas alcoólicas)
- ( ) Carrinho de água de coco
- ( ) Carrinho de churros
- ( ) Carrinho de batata frita (cone ou gourmet)
- ( ) Carrinho de espetinho
- ( ) Carrinho de pipoca

AMBULANTES ITINERANTES

- ( ) Algodão-doce itinerante (exceto brinquedos)
- ( ) Balões itinerantes (exceto brinquedos)

3. DO REQUERIMENTO

O(a) requerente acima identificado(a) vem, respeitosamente, à presença da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por meio do Departamento de Posturas Urbanas – DPU, requerer seu **CREDENCIAMENTO**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 41/2026/SEINFRA-DPU, para fins de obtenção de Autorização de Uso de espaço público destinado à exploração da atividade comercial indicada neste formulário, durante a **Reabertura do Parque Circuito – Evento "Entardecer com Cristo"**, a ser realizado no dia **24 de outubro de 2026**, no Parque Circuito, localizado na Avenida Lauro Sodré, Município de Porto Velho/RO.

Declara, para os devidos fins, estar ciente de que o credenciamento será realizado por ordem de comparecimento, no período de **21 a 23 de outubro de 2026, das 08h às 13h**, até o preenchimento das vagas disponibilizadas para cada modalidade, ficando a concessão da autorização condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e à regularização administrativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Requerente:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 41/2026/SEINFRA-DPU – Reabertura do Parque Circuito – Evento “Entardecer com Cristo”, que:

I – Tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente;

II – Estou ciente de que o credenciamento será realizado por ordem de comparecimento, no período de 21 a 23 de outubro de 2026, das 08h às 13h, até o preenchimento das vagas disponíveis para cada modalidade;

III – Estou ciente de que a apresentação do requerimento não assegura a concessão de Autorização de Uso;

IV – Comprometo-me a exercer exclusivamente a atividade comercial autorizada, respeitando os limites físicos, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;

V – Responsabilizo-me pela regularidade da documentação apresentada, bem como pela conservação, segurança, higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada;

VI – Declaro ciência de que a Autorização de Uso terá caráter temporário, precário, pessoal e intransferível;

VII – Comprometo-me a observar as normas de segurança, vigilância sanitária, proteção à criança e ao adolescente e demais disposições legais aplicáveis;

VIII – Estou ciente de que a montagem das estruturas, o abastecimento e as operações de carga e descarga deverão ocorrer no dia 24 de outubro de 2026, exclusivamente no período das 08h às 13h, sendo proibida a entrada ou saída de veículos no perímetro destinado aos ambulantes após esse horário, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pela Administração;

IX – Comprometo-me a realizar a desmontagem e retirada de equipamentos somente após o encerramento oficial do evento, observadas as orientações da organização e da fiscalização municipal;

X – Comprometo-me a manter o espaço autorizado em condições adequadas de higiene e limpeza, disponibilizando recipiente coletor de lixo de fácil acesso, responsabilizando-me pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos durante e após o exercício da atividade;

XI – Declaro ciência de que é expressamente proibida a comercialização, distribuição ou fornecimento de bebidas alcoólicas durante o evento, independentemente da modalidade comercial autorizada;

XII – Caso credenciado na modalidade de barraca, comprometo-me a utilizar tenda na cor branca, modelo tipo chapéu de bruxa, com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, respeitando os limites do espaço autorizado e as condições estabelecidas para utilização de mesas e cadeiras;

XIII – Caso credenciado na modalidade de ambulante itinerante, comprometo-me a exercer a atividade exclusivamente de forma itinerante, sem fixação de ponto comercial no interior do Parque Circuito, realizando eventuais pausas prolongadas exclusivamente fora da área interna do parque, no espaço destinado aos ambulantes;

XIV – Estou ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas no Edital poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento da Autorização de Uso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante:



Referência: Processo nº 019.004832/2026-43	SEI nº 1735019

Mapa para ambulantes

PARQUE CIRCUITO



TENDA DE COMIDA

CARRINHO DE BATATA

CARRINHO DE SORVETE

CARRINHO DE ALGODÃO DOCE

CARRINHO DE PIPOCA

CARRINHO DE CHURRASCO GREGO

FOOD TRUCK

ENTRADA DO PARQUE

SAÍDA DO PARQUE

ENTRADA PRINCIPAL

ENTRADA SECUNDÁRIA

EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO

CIDADE DE PORTO VELHO